



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 228/2021 - GAB

Pitanga, 16 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 28/2021, que altera o art.1º da Lei 2.103, de 11 de dezembro de 2017, para trâmites em regime normal, nesta Colenda Casa de leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 28/2021



Altera o art. 1º da Lei nº 2.103, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.566, de 8 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal destinara o valor máximo anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao contrato de rateio do CIDCENTRO”.

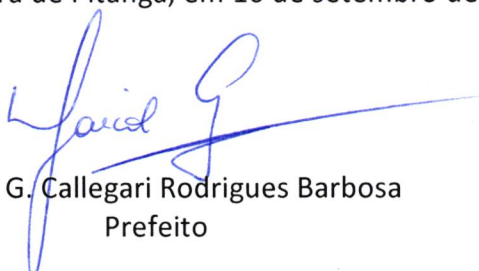
Art.2º O art.3 da Lei nº 1.566, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município.”

Art.3º Revoga-se a Lei nº 2.258, de 12 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 16 de setembro de 2021.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	691 / 2021
Data	17 / 09 / 21
às	14 horas, 05 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 28

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 28/2021, que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis, dispõe sobre a alteração do art.2º e art.3º da Lei nº 1.566, de 8 de setembro 2010.

Essa alteração se faz necessária tendo em vista que o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) era suficiente, no entanto com a pandemia, todos os valores de combustíveis bem como matéria prima, acabou tendo um grande aumento, assim, para garantir a continuidade dos programas que o município por meio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Paraná, aderiu é preciso atualizar os valores.

Atualmente o Município participa dos Projetos da PATRULHA, SISBI-SUASA e TURISMO REGIONAL.

O Projeto da Patrulha tem por objetivo a disponibilização de máquinas e caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão das estradas rurais, já o Projeto SISBI SUASA- O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

Por fim o Projeto Turismo Regional, onde nossa região está inserida no mapa Brasileiro do Turismo Brasileiro, esse mapa é um instrumento de ordenamento que auxilia no desenvolvimento das políticas públicas para o turismo, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013 e suas atualizações, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo – PRT, que define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo Ministério.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal